

000157

Assunto **212119 - PREFEITURA DE CRUZ MACHADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 - 17/10/2018**

De <andre.monteiro@miglioli.com.br>

Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>

Cópia <daniela.marzochi@miglioli.com.br>, <danielli.diniz@miglioli.com.br>, 'Irlany Alencar' <irlany.alencar@miglioli.com.br>

Data 08-10-2018 7:41 am



Sr. Pregoeiro, bom dia.

A **BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.570/0001-81, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar **esclarecimentos** quanto a observação do item 16.1 do pregão presencial nº 150/2018, abaixo:

“16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e **aceitação da Nota Fiscal**, mediante depósito bancário em sua conta corrente” (g.n.)

Entretanto, essa exigência não poderá ser cumprida pelas companhias seguradoras, que por sua natureza, emitem Apólice de Seguro, Boletim ou Fatura, ao invés de Nota Fiscal.

A cobertura securitária, ainda que denominada prestação de serviços, configura operação financeira (securitária).

Por esse motivo, as companhias seguradoras emitem Apólice de Seguro - ao invés de Nota Fiscal -, para efetivar a operação, como prevê o Código Tributário Nacional – CTN:

“art. 63 - O imposto, de competência da União, sobre operações de crédito, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários tem como fato gerador: (...) III - **quanto às operações de seguro, a sua efetivação pela emissão da apólice ou do documento equivalente, ou recebimento do prêmio, na forma da lei aplicável.**” (g.n.)

“art. 64 - A base de cálculo do imposto é: (...) III - quanto às **operações de seguro, o montante do prêmio.**” (g.n.)

Desta forma, incide sobre a operação securitária o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme art. 1º, II, da Lei nº 5.143/66:

“art 1º - O **Imposto sobre Operações Financeiras incide nas operações de crédito e seguro, realizadas por** instituições financeiras e **seguradoras**, e tem como fato gerador: (...) II - **no caso de operações de seguro, o recebimento do prêmio.**” (g.n.)

A base de cálculo desse imposto, vale esclarecer, é o montante global mensal dos prêmios, como preceitua o art. 2º daquela lei:

“art 2º - **Constituirá a base do imposto:**

I - nas operações de crédito, o valor global dos saldos das operações de empréstimo, de abertura de crédito, e

000158

de desconto de títulos, apurados mensalmente;

II - **nas operações de seguro, o valor global dos prêmios recebidos em cada mês.**” (g.n.)

Nesse sentido, as companhias seguradoras podem substituir a Nota Fiscal pela apresentação da Apólice de Seguro, Boleto ou Fatura?

Certa da compreensão de V. Sa., confia no esclarecimento aqui solicitado, ajustando o edital às peculiaridades do mercado segurador, a fim de garantir a participação do maior número possível de participante, em atenção aos mais comezinhos princípios que regem os processos licitatórios, previstos no art. 3º da Lei Licitações.

À disposição,

MIGLIOLI | BIANCHI
ADVOCADOS

Andre Bittencourt de Mello Monteiro
Alameda Jaú, 1.754 11º andar
55 11 3115-0955
www.miglioliebianchi.com.br

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

ERRATA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018
PROCESSO Nº 202/2018**

A pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve **alterar o Edital do Pregão Presencial nº 98/2018**, para alteração nos seguintes itens:

Altera-se o descritivo do item 16.1

Onde se lê: O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

Leia –se: O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice individual de cada veículo, e conferência pelo órgão competente, à base de preços apresentados na proposta..

Altera-se o descritivo do item 16.2

Onde se lê: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Leia –se: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 09 de Outubro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

Dotação orçamentária:
06.01.2.021.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 04 de Outubro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 PROCESSO Nº 202/2018

A pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 98/2018, para alteração nos seguintes itens:

Altera-se o descritivo do item 16.1 Onde se lê: O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua

conta corrente.

Leia -se: O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice individual de cada veículo, e conferência pelo órgão competente, à base de preços apresentados na proposta..

Altera-se o descritivo do item 16.2 Onde se lê: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Leia -se: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 09 de Outubro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



DIVERSOS

Relatório de Diárias

EXTRATOS

PROCESSO Nº 200/2018
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 000160
028/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Mercadomoveis - LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de serviço para manutenção preventiva de 250 horas de máquina em garantia de fábrica escavadeira JCB LC ANO 2018 frota 1213 pertencente ao Departamento de Obras desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 3.303,62 (três mil trezentos e três reais e sessenta e dois centavos)

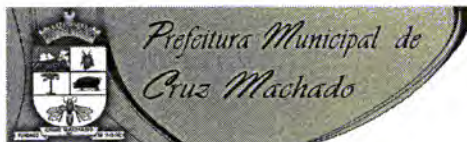
DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Mercadomoveis - LTDA
CONTRATADA



09/10/2018

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Pedro de Souza	482	06/10/2018	06/10/2018	1	80,00	80,00	80,00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	05/10/2018	05/10/2018	1	80,00	80,00	80,00	Guarapuava	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Luci Solange Tretner	929	06/10/2018	06/10/2018	1	80,00	80,00	80,00	Campo Largo	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferência de pacientes
Paulino Comin	450	06/10/2018	06/10/2018	1	80,00	80,00	80,00	Ponta Grossa	Veículo da Prefeitura	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Joelmir Marcelo de Siqueira	1447	08/10/2018	08/10/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	08/10/2018	08/10/2018	1	80,00	80,00	80,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	09/10/2018	09/10/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	07/10/2018	07/10/2018	1	80,00	80,00	80,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Viagem a serviço da secretaria de saúde
Estanislau Karas	489	08/10/2018	08/10/2018	1	80,00	80,00	80,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	06/10/2018	06/10/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Nelson Kolecki	1438	01/10/2018	01/10/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferência de pacientes
Nivea Maria Wendt Reinehr	1122	02/10/2018	02/10/2018	1	80,00	80,00	80,00	Curitiba	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferência de pacientes
Nivea Maria Wendt Reinehr	1122	04/10/2018	04/10/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferência de pacientes
Nivea Maria Wendt Reinehr	1122	01/10/2018	01/10/2018	1	30,00	30,00	30,00	União da Vitória	Veículo da Prefeitura	Acompanhamento na transferência de pacientes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 224/2018
PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2018 - P/MCM
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Fernando Barbosa Nogueira
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de camisetas destinadas ao 17º Prêmio Helena Kolody promovido pela Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado
CONTRATADO: Fernando Barbosa Nogueira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória n.º 251 CEP 84620-000 Cruz Machado Pr.
ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018
PROCESSO Nº 202/2018

A pregoeira Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 98/2018, para alteração nos seguintes itens:

Alterar o descritivo do item 18.1
On: O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
Leia-se: O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice individual de cada veículo, e conferência pelo órgão competente, à base de preços apresentados na proposta.

Alterar-se o descritivo do item 18.2
Onde se lê: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
Leia-se: O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital original.
Cruz Machado, 09 de Outubro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Em virtude da antecipação do dia do funcionamento público, no dia 15/10/2018 não haverá expediente nesta prefeitura municipal. Portanto, fica alterada a data do processo 112/2018, pragrao presencial nº 78/2018, passando de 15/10/2018 para 17/10/2018, às 09h00min. Maiores informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, ou pelo Telefone (42) 3573 12 12. Porto Vitória Pr, 08 de outubro de 2018.

Ricardo Castilho de Oliveira
Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 67/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 224/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de camisetas destinadas ao 17º Prêmio Helena Kolody promovido pela Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.
Favorecido: Fernando Barbosa Nogueira, CNPJ: 17.728.988/0001-02
Valor Total R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 67/2018.
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00
Dotação orçamentária: 06.01.2.021.3.3.90.30
Delermínio, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atualizado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 04 de Outubro de 2018.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2018 - PROCESSO N.º 159/2018

Homologo a Dispensa de Licitação nº 21/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, em caráter de exclusividade, para as revisões das Motocicletas marca Komatsu (2000 e 3000 horas) modelos G0555-3C Série B15656 e DG655-5 Série B40123 de propriedade do Município de União da Vitória - Paraná, com a finalidade de manter a garantia de fábrica, durabilidade e operacionalidade dos referidos equipamentos, em favor da empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 01.631.022/0001-12, com o Valor Global de R\$ 36.424,25 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, em caráter de exclusividade, para as revisões das Motocicletas marca Komatsu (2000 e 3000 horas) modelos G0555-3C Série B15656 e DG655-5 Série B40123 de propriedade do Município de União da Vitória - Paraná, com a finalidade de manter a garantia de fábrica, durabilidade e operacionalidade dos referidos equipamentos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santini Rovada.
CONTRATADO (A): VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.424,25 (Trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2018.

TERMO DE CONTRATO: 24/10/2018 - Sequência 4647.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (04/10/2018 a 03/10/2019).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "XVII" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 04 de outubro de 2018

Hilton Santini Rovada

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

TERMO ADITIVO n.º 0001/2018 (4841)

AO CONTRATO Nº 50/2018 (4542)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO Nº 43/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o objeto ora contratado ficará reajustado no valor total de R\$ 35.271,80 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de outubro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

TERMO ADITIVO n.º 0001/2018 (4837)

AO CONTRATO Nº 169/2018 (4745)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

PROCESSO Nº 108/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: DIVISÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Gasolina Comum automotiva, conforme demanda, destinada aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes o objeto ora contratado ficará reajustado no valor total de R\$ 26.933,43 (vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de setembro de 2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigente, CONVOCA os senhores associados em dia com suas obrigações sociais, integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário, (dos Ofícios Marcenários, Trabalhadores nas Indústrias de Móveis Tubulares, Móveis de Madeira, Móveis de junco e vime), dos Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Madeira, Trabalhadores nas Indústrias de Vasouras, Cortinados e Estofes, (Trabalhadores nas Indústrias de Escovas e Pinóles), dos municípios de: Antonio Olinto, Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e União da Vitória e dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil (Pedreiros, Carpinteiros, Pintores, Estuadores, Bombeiros Hidráulicos e Engenharia Consultiva), Oficiais Eletricistas e Trabalhadores na Indústria de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Gás e Sanitárias, Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Cimento Armado, Produtos de Cimento em Geral, Ladrilhos Hidráulicos, Trabalhadores na Indústria de Cerâmica para Construção e de Olaria; Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos; Trabalhadores nas Indústrias de Montagens Industriais e Serviços Relativos à Instalação e Manutenção do Gasoduto; Trabalhadores na Indústria de Pintura, Decorações, Estuques, Ornato e Gesso, dos municípios de: Bituruna, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, observada as disposições estatutárias, a ser realizada dia 19 de outubro de 2018, na Sede do Sindicato, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 233 (Eq. com a Rua Benjamin Constant) - União da Vitória/PR, às 18h00 em 1ª convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e caso não obtido quorum mínimo, fica desde já convocada à assembleia em 2ª convocação, para as 18h30, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem através do escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia: - Discussão e votação da previsão orçamentária para o exercício de 2019, com Parecer do Conselho Fiscal. União da Vitória, 08 de outubro de 2018 -

JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS - Presidente

- Publicação realizada nos seguintes jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná, Jornal O Comércio e Diário do Sudoeste.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Título: Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício
Apresentante: Terezinha de Fátima Domingues Paulow

O 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, NOTIFICA o DR. EPAMINONDAS ARAÚJO AMAZONAS e sua esposa ANA AUGUSTA DIAS CUNHA AMAZONAS, ou seus herdeiros, caso falecidos, a fim de que se dirijam a esse Registro, no endereço Rua Benjamin Constant, 750 - sala 01, Centro - União da Vitória - PR, para exercer direito de preferência referente a enfiteuse da matrícula nº 27.682.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 75/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

CONTRATADO: LIPINSKI & LIPINSKI CNPJ: 78.937.315/0001-57, com o valor de R\$ 44.940,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cargas de Gás GLP 13kg, bem como Recargas para botijão P45, que serão utilizados por loadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, por um período de 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR 09 de outubro de 2018

Kurt Nielsen Junior

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 75/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

CONTRATADO: LIPINSKI & LIPINSKI CNPJ: 78.937.315/0001-57, com o valor de R\$ 44.940,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cargas de Gás GLP 13kg, bem como Recargas para botijão P45, que serão utilizados por loadas as secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, por um período de 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR 09 de outubro de 2018

Ricardo Castilho de Oliveira

Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2018

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 82/2018

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 29/10/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Roupas e Calçados. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória, 09 de outubro de 2018.

Kurt Nielsen Junior

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 83/2018

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 30/10/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial R.P., que tem por Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de lanternagem e pintura em Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Máquinas pertencentes a frota municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site www.portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória, 09 de outubro de 2018

Kurt Nielsen Junior

Prefeito Municipal

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: Sua intuição se destaca e pode fazer boas escolhas. Há sinal de mudanças e, se souber aproveitá-las, suas chances de subir na carreira devem crescer. Use a sensualidade. Cor: preto.

Touro: No trabalho, serviços que podem ser feitos em parceria estão em destaque e você pode melhorar seu desempenho se unir forças com os colegas. Desejo de compromisso. Cor: verde.

Gêmeos: Talvez seja preciso redobrar o esforço no trabalho e mostrar seu lado responsável. Só não deixe que o excesso de trabalho interfira na saúde. Atração por colega. Cor: lilás.

Câncer: Simpatia e sorte não devem faltar inclusive no trabalho. Há chance de se dar bem em jogo ou aposta. Pode ser um bom momento para iniciar sociedade. Cor: verde-escuro.

Leão: Boa parte da sua atenção pode se voltar para assuntos domésticos. Seu lado prático vai fazer diferença no serviço. Você e a pessoa amada podem se desentender. Cor: pink.

Virgem: O momento é ótimo para mostrar suas ideias no serviço e lidar com reunião ou contato com clientes. Com tanta lábia e simpatia, vai ser fácil fugar quem deseja. Cor: vermelho.

Libra: É hora de se concentrar em aumentar seus ganhos e colocar suas ideias em prática, mas corte algumas despesas, já que terá habilidade para lidar com dinheiro. Cor: creme.

Escorpião: Será mais fácil definir novos caminhos e convencer as pessoas com um bom papo. Em casa, o astral fica tenso. Use todo o seu encanto e charme. Cor: dourado.

Sagitário: Atração por assuntos misteriosos ou místicos tende a crescer. No trabalho, siga sua intuição e não confie demais nos outros. Um revés pode marcar a conquista. Cor: branco.

Capricórnio: Seja no trabalho ou em casa, vai ser interessante juntar forças com as pessoas que pensam como você. De astros enviam boas energias para fortalecer os laços. Cor: amarelo.

Aquário: Você pode fazer contatos com pessoas importantes para sua vida profissional. Pode ter bons resultados se fizer planos para o futuro. Cor: azul-claro.

Peixes: Viagens e novos cursos podem incrementar seu currículo profissional. O trabalho em equipe tem mais chance de dar certo. Podem surgir novidades. Cor: branco.

Previsão do tempo

Fonte: Veste

Mínima: 15º | Máxima: 25º

Manhã: Sol com nuvens

Tarde: Pancadas de Chuva

Noite: Pancadas de Chuva

Novelas

ESELHO DA VIDA

Alain diz a Iola que desistirá de fazer seu filme se Cris deixar Rosa Branca. Isabel se aproxima de América. Dalton confirma que a saúde de Cris está em perfeito estado. Cris decide permanecer em Rosa Branca e interpretar Julia. Cris, que está na casa de Julia com Margot, desaparece.

O TEMPO NÃO PARA

alru se emociona ao lembrar do passado com Marcos. Ao descobrir por Miss Celine que foi o Barão quem mandou sabotar a moto de Samuca, Marcos afirma ao ex-novo que sua vida corre perigo. Elmo elogia a comida de Damásia. Betina se irrita ao ouvir Calu defendendo Marcos e a esposa de casa. Igyr abraça Zéida. Barão aborda Miss Celine na saída da escola, mas escapa ao ver Mafê. Emílio oferece dinheiro para Elza ser sua alcaide. Elseu consegue fazer com que Cecílio e Dom Sabino aceitem trabalhar juntos. Samuca confronta Barão.

SEGUNDO 50L

Zefa e Karen exigem que Roberval e Edgar se desculpem um com o outro. Naná decide manter em segredo a paternidade de Bado, e Gorete garante que fará Clóvis feliz. O médico anuncia que Rochelle poderá continuar seu tratamento em casa, e todos comemoram. Valentim discute com Beto e deixa a casa dos Falcão. Roberval ajuda Caco a reerguer seu restaurante. Maura conta para Ionan que Selma pediu para reatar com ela. Beto pressiona Rosa sobre Laureta, e Icaro se incomoda. Valentim volta para a casa de Karola. Beto afirma a Karola que não tem condições de gravar um filme sobre sua vida. Laureta aprova a contratação de Tomé.

Nível do Rio Iguaçu

3,70

17 horas de ontem



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 004 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito do município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK – Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, os servidores: Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin inscrito no CPF nº 026.181.609-83.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.
C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento
Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 005 /2018

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, Resolve:

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

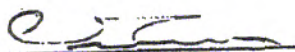
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2018.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018

PROCESSO nº 202/2018

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sociedade seguradora, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, ora Impugnante, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: juliene.medeiros@portoseguro.com.br

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir, esperando o seu completo acolhimento.

I – OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, produto da interpretação combinada do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira com o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93, cujos respectivos teores a Impugnante ora transcreve:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: juliane.medeiros@portoseguro.com.br

**SEGUROS**

Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Ocorre que o referido edital na modalidade pregão, do tipo menor preço por LOTE, tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota desta municipalidade pelo período de 12 meses**, para os todos os itens do edital.

Portanto, embora por meio da licitação em referência se pretenda a contratação de seguros, com diversas coberturas, preferiu-se formatar o certame para que apenas uma proponente/licitante seja declarada vencedora.

Porém, ao formatar o certame dessa forma, assegurando a adjudicação do objeto da licitação a apenas uma proponente/licitante, o caráter competitivo será prejudicado e, conseqüentemente, a realização da finalidade da própria licitação, consistente na seleção da proposta mais vantajosa à administração, restará frustrada.

A frustração ora referida se dá porque o número de seguradoras que atuam com **todas** as coberturas de seguros descritos no Edital é bastante reduzido, de tal modo que pouquíssimas seguradoras estarão aptas a apresentar propostas e a efetivamente concorrer (havendo até mesmo risco de sequer existirem seguradoras aptas). Com efeito, inegável o prejuízo da administração em manter um certame com competitividade tão restrita, quando se está diante de objeto perfeitamente divisível.

Isto porque **as pretendidas exigências que não são prática comum no mercado segurador**, podem ensejar afronta direta ao princípio da competitividade e da isonomia, já que poderá apenas um licitante apresentar, em caráter de exceção, proposta que atenda o quanto disposto no edital, frise-se: não usuais ou praticadas pelo mercado, ocasionando assim discriminação arbitrária e infundada.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: juliene.medeiros@portoseguro.com.br

SEGUROS

A participação de um número maior de concorrentes na licitação é desejável tanto para a administração e para o atendimento do interesse público, quanto para permitir que as seguradoras possam exercer o direito de participar do certame em conformidade com as coberturas e seguros nos quais atuam (afinal, com esteio na valorização da livre iniciativa, valor de índole constitucional vale frisar, as seguradoras não estão obrigadas a atuar e oferecer todas as coberturas de seguros).

Como exemplo, temos decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) em relação a uma licitação promovida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), onde houve decisão sobre a realização de certame com contratação por preço global:

*REPRESENTAÇÃO. SENAC/SP. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N. 6.986/2011. FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE SEIS PRÉDIOS DISTINTOS. NÃO-ADOÇÃO DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM EM OBJETO QUE ADMITE PARCELAMENTO. EXIGÊNCIA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, DE DOIS ATESTADOS DE EXECUÇÃO ANTERIOR DE SERVIÇOS NO PERCENTUAL DE 50% DO VOLUME TOTAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. RESTRIÇÃO DE MARCA. INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. DETERMINAÇÃO CAUTELAR. DILIGÊNCIA. A entidade licitante não apresentou nenhum estudo técnico a fim de embasar a opção pela contratação, por preço global, de **objeto passível de contratação por itens**, bem como a exigência de dois atestados de execução anterior de serviços equivalentes a 50% do volume total dos serviços. A exclusão de marcas determinadas não está homologada por autoridade competente. Determinação*

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: julienne.medeiros@portoseguro.com.br

SEGUROS

cautelar de suspensão do certame amparada na presença do fumus boni iuris de prejuízo aos cofres da entidade em contratação de valor expressivo (R\$ 14.692.360,37), em face da restrição não justificada ao caráter competitivo do certame, e do periculum in mora de continuidade de certame que se encontra na fase de habilitação dos interessados. Realização de diligência a fim de facultar à entidade contratante que apresente os elementos necessários à fundamentação das deliberações gerenciais adotadas. Audiência dos responsáveis pelas falhas identificadas no certame

*(TCU 01526420114, Relator: MARCOS BEMQUERER,
Data de Julgamento: 22/06/2011)*

Ademais, a decisão de formatar o certame para que todos ramos de seguros e coberturas sejam adjudicados por uma única seguradora desatende a Lei nº 8.666/1993. Além de se afastar da Lei de Licitações em seu aspecto principiológico (**sobretudo pela inobservância dos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa à administração**), essa decisão também contraria outros preceitos legais, como é o caso da previsão do inciso I, do parágrafo primeiro, do seu art. 3º:

“É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: juliane.medeiros@portoseguro.com.br

deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991”

Ainda, cabe trazer a previsão do parágrafo primeiro do seu artigo 23:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

O Tribunal de Contas da União enfrentou o tema e editou Súmula nº 247 cujo teor é claro e plenamente aplicável à licitação em referência, senão vejamos:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), o entendimento a respeito da divisibilidade do objeto, visando viabilizar a competitividade do certame, também é prestigiada. Nesse sentido, vale transcrever claríssimo trecho do voto

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: julienne.medeiros@portoseguro.com.br

proferido no julgamento dos processos nº 00000097.989.13-1 e 00000099.989.13-9, instaurados em virtude de representações feitas contra a Prefeitura de Estiva Gerbi:

“Vedado é pretender o órgão licitante estipular exigências que limitem a competição daí porque necessária a demonstração técnica da razoabilidade das condicionantes impostas”

Em reforço, tomamos liberdade de transcrever trecho de voto de outro precedente do TCE-SP, que foi julgado no mesmo sentido:

“A Origem não trouxe argumentos convincentes para demonstrar que a aglutinação dos itens em lote único, que obviamente conduz ao julgamento pelo menor preço global e à contratação de única empresa, seria a melhor escolha para a Administração, à vista dos princípios do interesse público e economicidade, de modo a justificar a não observância do disposto no artigo 23, §1º, da Lei n. 8.666/93” (Processo TC-005346/026/10 – Conselheiro Relator Pedro Arnaldo Fornacialli – Julgamento em 22 de fevereiro de 2010).

Com efeito, não nos parece existir dúvida de que a alteração do certame, para permitir que sejam realizadas adjudicações por item, deve ser feita para atender às prescrições legais. Mas também porque ela fomentará o interesse e a competição e, por consequência, proporcionará a consecução de um resultado mais satisfatório aos fins visados pela licitação.

No mais, ante à obediência aos princípios mais mezinhos do Direito Administrativo, cabe trazer a pertinência da observância da autotutela no presente caso, ainda que provocada não pela própria Administração, mas por qualquer interessado, função à qual a impugnação de edital se presta.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: julienne.medeiros@portoseguro.com.br

A autotutela traz a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável. Nesse sentido, assim aduz a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Verdadeiro alicerce de qualquer procedimento licitatório refere-se à ampla e irrestrita garantia de acesso à participação do certame. Assim, toda regra a qual culmine na restrição do campo de alcance da competição, por meio de dificuldades não legitimadas pelo texto constitucional, não pode prevalecer, sob pena de violação aos princípios basilares desse tipo de processo seletivo – licitação.

O Edital ora impugnado deve se subordinar às regras vinculantes previstas em lei e na Constituição Federal, adensado ao exercício de escolhas discricionárias para a Administração Pública, cujo cotejo entre o edital e o direito pode conduzir à conclusão de existência de vício, seja quanto ao exercício de competência como de competência discricionária. E, nesse particular, aplicam-se os princípios norteadores da atividade administrativa, sujeitando-se às regras correspondentes, como qualquer ato administrativo.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: julienne.medeiros@portoseguro.com.br

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório.

Há que acrescentar que, os princípios prescritos no artigo 37 da Constituição Federal informam o sentido de todas as regras disciplinadoras da licitação, constituindo em mandamentos nucleares do instituto e, por isso mesmo, são inafastáveis, portanto, sua violação enseja sempre a nulidade, posto que os princípios são os próprios alicerces da licitação.

Nesse sentido lapidares os ensinamentos do mestre Celso Antônio Bandeira De Mello:

Portanto, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegitimidade porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. (in Licitação, ed. RT, 1980, ps. 46).

Diante dessas considerações, observa-se, desde logo, que a simples adoção de cláusulas que importem tratamentos desiguais entre as licitantes à medida que impõem restrições à participação, importam em transgressão aos princípios da – legalidade, igualdade e competitividade - todos consagrados no texto constitucional como na Lei de Licitações.

Resta patente, destarte, a violação do Edital aos princípios basilares da Licitação, conforme acima exposto, especialmente com relação ao princípio da competitividade, haja vista a evidente restrição de participação de potenciais interessados no edital ora analisado, em razão da pretendida exigência editalícia.

Os vícios presentes no Edital ora impugnado não residem somente na violação aos aclamados princípios, isto porque, a consequência lógica do caráter restritivo da exigência

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: julienne.medeiros@portoseguro.com.br

editalícia é a manifesta colisão do instrumento convocatório ao Princípio da Igualdade ou da Isonomia entre as partes, que no entender do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello é o primeiro dos princípios, dos quais todos descendem, a saber:

pois, são requisitos necessários à sua existência ou a fiscalização de sua real ocorrência... com a evidência solar que a positividade do princípio isonômico descansa sobretudo nos critérios que presidem a admissibilidade ao certame, pois a falta de justiça neles compromete tudo que lhe seja subsequente (in Licitação, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, ps. 30)

Extrai-se dos ensinamentos doutrinários a respeito do tema que o tal princípio delimita o sentido de todas as regras disciplinadoras da licitação caracterizando-se como mandamento nuclear desse instituto e, por isso mesmo, inafastável.

Diante de sua fundamental importância, sua violação enseja, invariavelmente, a nulidade do certame.

Há, nesse sentido, que reforçar que o ato convocatório somente poderá mitigar o Princípio da Isonomia quando a discriminação por compatível com os fins e valores consagrados no ordenamento jurídico.

Por óbvio, não é essa a situação observada no presente certame, haja vista que segregação observada não acarretará qualquer benefício à administração pública.

Posto isso, mostra-se imperativa a correção do presente edital viabilizando a participação de pluralidade de interessados no procedimento licitatório.

A norma constitucional baseia-se no princípio de possibilitar a mais ampla oportunidade a todos os concorrentes. Com isso, visa tornar o certame acessível ao maior

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: julienne.medeiros@portoseguro.com.br

número de licitantes possível, ao passo em que aumenta à Administração a possibilidade de encontrar propostas mais vantajosas do que se o número de licitantes fosse menor.

Defendendo o raciocínio acima esposado, o dispositivo constitucional também acima apontado, eiva de inconstitucionalidade toda e qualquer regra que objetive restringir o campo de alcance da competição, por meio de dificuldades administrativas.

DA CONCLUSÃO

A manutenção dos itens editalício impugnados implicará em obstáculo à realização dos fins visados pela licitação, bem como suscitará esvaziamento do certame, *reduzindo o número de concorrentes e frustrando a possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa*, vez que muitas outras propostas, dentre elas a da própria Impugnante, poderão ficar de fora do certame.

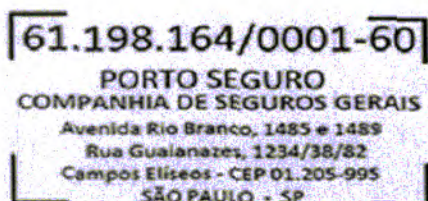
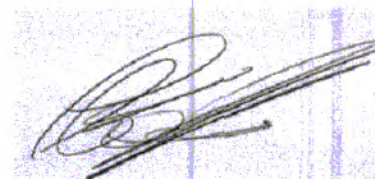
DO PEDIDO

Diante do exposto, tendo demonstrado que as disposições editalícias que preveem que a contratação de uma única seguradora, restringe a competição e prejudica a *seleção da proposta mais vantajosa*, *vimos, respeitosamente, inclusive com apoio nos entendimentos dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo*, requerer que a presente IMPUGNAÇÃO DE EDITAL seja recebida e inteiramente acolhida, a fim de que o edital seja alterado para prever a possibilidade de adjudicação por item.

Nestes termos

Pede deferimento.

Cruz Machado, 10 de outubro de 2018.

CEZAR BOCKHORNY
 CPF 956.356.029-91
 RG 6.214.422-0 SSP/PR

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
 R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
 CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

email: julienne.medeiros@portoseguro.com.br



000175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL 98/2018

I - DOS FATOS

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital interposta tempestivamente em 10/10/2018, pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 61.198.164/0001-60.

II - DO PLEITO

DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1 - Do estabelecido

A impugnante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS impugna o edital, pois segundo esta ao assegurar a adjudicação do objeto da licitação a apenas uma proponente/licitante, o caráter competitivo será prejudicado, pois o numero de seguradoras que atuam com todas as coberturas de seguros descritos no Edital é bastante reduzido, de tal modo que pouquíssimas seguradoras estarão aptas apresentar propostas e a efetivamente concorrer (havendo até mesmo risco de sequer existirem seguradoras aptas). Com efeito, inegável o prejuízo da administração em manter um certame com competitividade tão restrita, quando se está diante de objeto perfeitamente divisível.

2 - DO PEDIDO

A impugnante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, requer que seja acolhida a impugnação com deferimento ao pedido no seguinte ponto:

- a) Requer que a adjudicação da licitação regida pelo edital 98/2018 seja alterada de lote para item.

III - DA APRECIÇÃO

A licitação na modalidade de Pregão é regulamentada pela lei federal sob número 10.520/2002, bem como os processos licitatórios são regidos pela Lei 8.666/93 Lei das Licitações, sendo que o Edital de Licitação e anexos estabelece as condições do certame, fazendo lei entre as partes. Condizente com o estabelecido no edital em seu item 9:

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

Em apreciação ao pedido apresentado pela Impugnante quanto ao Edital, e dada a tempestividade da impugnação, a Pregoeira decidiu receber e esclarecer os apontamentos apresentados pela empresa, a ponto de fundamentar suas razões de fato e de direito.

1 - DO MÉRITO

Sendo os processos licitatórios regulamentados pela lei 8.666/93 Lei das Licitações e Lei 10.520/2002, considerando ainda que o Edital de Licitação e seus anexos estabelecem as condições do certame, **fazendo lei entre as partes**. Nestes termos em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como assevera o Art 3º da Lei nº 10.520/02:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

A respeito do tema, Marçal Justen Filho ressalta que: "Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas incumbe à Administração determinar todas as condições da disputa antes de seu início e as escolhas realizadas vinculam a autoridade (e aos participantes do certame)". (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Pág.: 84).

Em concordância ao Art. 3º da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter

competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

000177

Ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas nas licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de "itens", bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do seu poder discricionário, permitiu que para o certame houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, eis que todos os itens fazem parte de um mesmo segmento. Considerando ainda que para uma melhor gestão, eficiência e fiscalização do contrato julga-se necessária a manutenção da contratação por lote.

Importante salientar que se pretende contratar um serviço que no seu contexto geral são da mesma natureza, e que aglutinando os itens em um lote somente, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...) VII - critério para julgamento, com disposições da ras e parâmetros objetivos;

(...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48".

Cumulado com a decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão 5301/2013:

E legitima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para administração.

Assim podemos concluir que a definição do objeto e forma de julgamento da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento.

Em função do exposto, esta Administração manterá a forma de julgamento inicialmente disposta, porém constata a necessidade de realizar uma retificação no Edital, dividindo o mesmo em dois lotes e não somente em um único, tendo em vista as diferentes coberturas de

seguro apontadas pela impugnante, aumentando com isso a competitividade do certame. Importante frisar que a Administração deve zelar pelo interesse público, pela ampla competitividade, eficiência e economia em suas compras.

2 – DA CONCLUSÃO

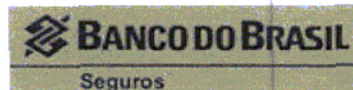
Diante do exposto, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, e quanto ao mérito PROVÊ-LOS PARCIALMENTE, permanecendo a forma de julgamento por LOTE, porém devido às diferentes coberturas de seguros, será realizada a retificação do Termo de Referência para dois lotes distintos, ficando o presente julgamento submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Administrativo praticado pelo agente Público.

Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmc.m.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Também fica alterada a data de realização da sessão para o dia **26 de Outubro de 2018, às 09:30 horas.**

Cruz Machado, 10 de Outubro de 2018

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018

PROCESSO Nº **202/2018**

O presente Pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de auto.

A **(BRASIL VEÍCULOS)**, inscrita no (01.356.570/0001-81), situada à Avenida das Nações Unidas, 14261, São Paulo, SP, tendo tomado conhecimento da licitação em epígrafe e interessada em participar do certame, vem respeitosamente solicitar a V.Sas. os esclarecimentos abaixo relacionados:

NÃO PODEMOS PARTICIPAR DO CERTAME PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

- 1) COBERTURA DE DMH SUPERIOR A 50 MIL
- 2) COBERTURA DE RCO
- 3) ISENÇÃO DE FRANQUIA DOS VIDROS
- 4) APO+DMH SUPERIOR A 4 MILHÕES VEÍCULOS CATEGORIA ÔNIBUS

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos desde já a atenção.

Atenciosamente,

Brasil Veículos

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO 202/2018
PREGÃO PRESENCIAL 98/2018**

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão referente à impugnação da licitação 98/2018, interposta pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, quanto ao mérito PROVÊ-LOS PARCIALMENTE, permanecendo a forma de julgamento por LOTE, porém devido às diferentes coberturas de seguros, será realizada a retificação do Termo de Referência para dois lotes distintos. Ficando o presente julgamento submetido á apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Administrativo praticado pelo agente Público.

Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Também fica alterada a data de realização da sessão para o dia **26 de Outubro de 2018, às 09:30 horas.**

Cruz Machado, 11 de Outubro de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO 202/2018
LICITAÇÃO 98/2018**

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações resolve:

1. Retificar o Edital 98/2018, no Anexo I Termo de Referência e Valor Estimado - Especificações do lote para alteração no descritivo do item 01 ao 14 e do item 21 (lote 2), nos seguintes pontos:

Onde se lê: G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 60.000,00

Leia-se: G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00

Onde se Lê: Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro. Assistência de Vidros, com isenção de Franquia; - Cobertura para toda área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições e retrovisores. Cobertura total para Faróis e lanternas, com isenção de Franquia.

Leia-se: Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro. Assistência de Vidros (com franquias): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00:

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 26/10/2018 às 09:30 horas

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2018.

**Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO 202/2018
LICITAÇÃO 98/2018**

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações resolve:

1. Retificar o Edital 98/2018, no Anexo I Termo de Referência e Valor Estimado - Especificações do lote para alteração no descritivo dos itens do item lote 1) nos seguintes pontos:

Onde se lê: G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 60.000,00

Leia-se: G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00

Onde se Lê: Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro. Assistência de Vidros, com isenção de Franquia; - Cobertura para toda área envidraçada do veículo, incluindo reparos de trincas e/ou substituições e retrovisores. Cobertura total para Faróis e lanternas, com isenção de Franquia.

Leia-se: Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.

Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00:

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 16 de Outubro de 2018.

**Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira**



000183

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota desta municipalidade pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (Vinte e seis) de Outubro de 2018, às 09:30h (nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2018.


Prefeito Municipal



PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pub	33903969030000
05.03	2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	33903969030000
06.01	2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação	33903969030000
06.01	2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Transporte Escolar - Ensino Superior	33903969030000
07.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	33903969030000
08.01	2.062.3.3.90.39.00.00.00.00	Assistência Agropecuária Vegetal	33903969030000

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota desta municipalidade pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (Vinte e seis) de Outubro de 2018, às 09:30h (nove e trinta) horas** no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);



- 4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social*;
- 4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.4. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.
- d) **É proibida a participação de corretores de seguro**, devem ser chamados ao torneio licitatório somente EMPRESAS DE SEGURO a teor da decisão 202/1995 do TCU que reza "... nos casos de contratação de empresa para prestação do serviço referente a seguro de qualquer natureza, optar por receber proposta diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes, dispensando-se a intermediação do corretor de seguros, conforme prevê o artigo 18, alínea "b" da Lei 4.594, de 29/12/64 - fonte TCU - Processo TC 011.004/94-0 - Decisão 202/1995 - Plenário".

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III - Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui:

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE ou outro meio de gravação de dados para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - e **na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da



Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope, identificá-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2018
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

4

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA (preferencialmente Banco do Brasil) em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 08 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explícita neste item.

*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (atualizada), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do LOTE desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.7.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.7.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.



5.5.7.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.7.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2018
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

6.4.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

OBS. O item "6.3.5" poderá ser substituído por documento da alínea "6.3.2" se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**ANEXO VII**);

6.4.4. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo IX);

6.4.5. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.4.6. **Prova de regularidade**, emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro.

6.4.7. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa licitante nos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.7.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.7.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá oferecer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

000191

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na **continuidade do certame pela Pregoeira**, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

10

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pela pregoeira ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DO CONTRATO E PRAZOS

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – O serviço deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12.7 – O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

12.8. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

12.8.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por serviços específicos e complexos, devesse a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.

12.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.10. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.11. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

13.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;

13.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Cruz Machado-Pr;

13.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

13.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

13.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Cruz machado e atendendo às reclamações formuladas;

13.1.6 – Colocar à disposição do Município de Cruz Machado-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

13.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Cruz Machado-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

13.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

13.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

13.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

13.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

13.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Cruz Machado – PR.

13.1.13 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.14 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.15 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.16 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.17 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



13.2.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

13.2.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13.2.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

13.2.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

13.2.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrealizável;

13.2.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

13.2.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

13.2.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

13.2.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

13.2.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

13.2.12 - Conferir a entrega do serviço, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.13 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - O objeto licitado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Vitória, nº 251 – Centro, em Cruz Machado - PR de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h ou em horário e local determinado pela Secretaria Solicitante, nesta cidade.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da apólice individual de cada veículo, e conferência pelo órgão competente, à base de preços apresentados na proposta.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3 - O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Apólice de Seguro, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 - Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis;

18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*

15

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

19.1 – É facultado a pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 - Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

19.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

19.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcmm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII - Declaração de capacidade financeira - Índice de Solvência Geral (SG) (modelo)

Anexo IX - **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.

Anexo X – Minuta do Contrato.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 15 de Outubro de 2018.



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

000199

PREFEITO MUNICIPAL

17



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 – Objeto: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota desta municipalidade pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 – Justificativa da contratação:

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Cruz Machado - PR, principalmente por se tratar de veículos que são utilizados em viagens a outros municípios, no transporte de alunos e pacientes, estando assim em plena atividade.

3 - Valor Estimado da Contratação

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição no preço médio de R\$ 150.709,76 (Cento e cinquenta mil setecentos e nove reais e setenta e seis centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

5.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

5.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

6 - PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

6.1 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

6.1.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao *acionamento do socorro em caso de sinistro*.

6.2 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

7 – VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (42) 3554-1222, junto ao Departamento de Administração, sito Avenida Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado-Pr.



7.2 – A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

7.3 – A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

19

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

8.1. Incumbe à Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Incumbe a Contratada

- 8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;
- 8.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	18360032	<p>LOTE: 1</p> <p>SEGURO AUTO CHEV SPIN FROTA 186 2018 - BAH 2839 - Seguro para CHEV/SPIN 1.8LAT LTZ AnoF/AnoMod.: 2015/2016 - 7 Passageiros, 108CV; Combustível: FEX ; Placa: BAH - 2839; Chassi 9BGJC75E0GB120985; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -</p> <p>A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00; B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00; C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00; D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00; E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00; F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00; G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa) Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro. Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.</p>	UN	1,000	4.135,00	4.135,00
16	18360033	SEGURO AUTO CHEV SPIN FROTA 192 2018 BBF 6106	UN	1,000	4.420,00	4.420,00

000202



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para CHEV/SPIN 1.8L-AT LTZ Ano/FAnoMod.: 2016/2017 - 7 Passageiros, 111CV; Combustível: FEX ; Placa: BBF - 6106; Chassi - 9BGJC7520HB168998; Cor: Branca, Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -
A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
G) Despesas Médicas Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)
Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.
Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

17

18360034

SEGURO AUTO FORD FIESTA FROTA 173 AYT 6509

UN

1,000

3.085,00

3.085,00

000203



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para FORD/FIESTA SEDAN 1.6 AnoF/AnoMod.: 2014/2014 - 5 Passageiros, 107CV; Combustível: FEX ; Placa: AYT - 6509; Chassi - 9BFZF54P4E8086664; Cor: PRATA. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
 B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
 E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
 F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
 G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)
 Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.
 Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

18	18360035	SEGURO AUTO FIT PALIO WEEK TR FROTA 187 2018 BAH 2842	UN	1,000	3.190,00	3.190,00
----	----------	---	----	-------	----------	----------



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para FIATWEEKEND TREKKING 1.6 AnoF/AnoMod.: 2015/2016 - 5 Passageiros, 117CV; Combustível: FEX; Placa: BAH - 2842; Chassi 9BD374115TG5085486; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

- A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
- B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
- C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
- D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
- E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
- F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
- G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)

Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e TaxiÔnibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.

Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 //

VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

19

18360037

SEGURO AUTO FIAT PALIO WEEK TR FROTA 188 2018 BAH 2841

UN

1,000

3.190,00

3.190,00

000205



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 Ano/F/AnoMod.: 2015/2016 - 5 Passageiros, 117CV; Combustível: FEX; Placa: BAH - 2841; Chassi 9BD37415TG5085481; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

- A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
 - B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 - C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 - D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
 - E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
 - F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
 - G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)
- Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.
- Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 //
- VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

20

18360038

SEGURO AUTO VW GOL FROTA 152 2018 AWG 7215

UN

1,000

2.620,00

2.620,00

000206



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para GOL 1.0 G IV AnoF/AnoMod.: 2012/2013 - 5 Passageiros, 71CV; Combustível: FEX ; Placa: AWG - 7215; Chassi 9BWAA05W1DP081589; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
 B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
 E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
 F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
 G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)
 Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.
 Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

22

18360040

SEGURO AUTO FIAT SIENA FROTA 176 2018 - AZG 4718

UN

1,000

2.865,00

2.865,00

000207



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para FIAT/SIENA EL 1.4 Ano/F/AnoMod.: 2014/2015 - 5 Passageiros, 86CV; Combustível: FEX ; Placa: AZG - 4718; Chassi 8AP372171F6107550 ; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
 B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
 E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
 F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
 G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)
 Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.
 Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

23

18360041

SEGURO AUTO FORD RANGER CD FROTA 174 2018 - AYT 6510

UN

1,000

4.205,00

4.205,00

000208



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para Camionete Ford Ranger XLS CD 4m32 AnoF/AnoMod.: 2014/2014 - 5 Passageiros, 200CV; Combustível: Diesel ; Placa: AYT - 6510; Chassi - BAFAR23L8EJ241276; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)
Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.
Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

24

18360042

SEGURO AUTO CAMINHÃO F CARGO FROTA 183 2018.AZK4639

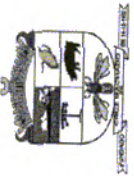
UN

1,000

6.935,00

6.935,00

000209



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para Caminhão Ford Cargo 2429 AnoF/AnoMod.: 2014/2015 - 2 Passageiros, CV; Combustível: Diesel; Placa: AZK - 4639; Chassi 9BFYEALE1FBS76286; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
 B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
 D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
 E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
 F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
 G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)
 Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.
 Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

25

18360043

SEGURO AUTO RENAUT CLIO FROTA 177 2018 - AZJ 9459

UN

1,000

2.590,00

2.590,00

000210



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para CLIO EXPRESION 1.0 16 VH, AnoF/AnoMod.: 2014/2015 - 5 Passageiros, 80CV; Combustível: FEX ; Placa: AZJ - 9459; Chassi - BA1BB8215FL426993; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;
B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;
D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;
E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;
F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;
G) Despesas Médicas Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)
Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.
Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

26

18360044

SEGURO AUTO RENAULT LOGAN FROTA 216 2018/2019 - CHASSIS 93Y4SRF84KJ471948

UN

1,000

2.304,88

2.304,88

000211



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

PLACAS BCI-2272

Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;

B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;

C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;

D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;

E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;

F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;

G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)

Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.

Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

27

18360045

RENAUT LOGAN FROTA 215 2018/2019 S ESPECIAL FLEX 1.0 12V CHASSIS 93Y4SRF84KJ471926 - PLACAS BCI-2271

Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCF - Responsabilidade Civil Facultativa -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 200.000,00;

B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;

C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;

D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;

E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;

F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;

G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00(por pessoa)

Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.

Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

UN

1,000

2.304,88

2.304,88

000212



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Total Lote 01: 41.844,76 31

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE: 2 SEGURO AUTO ONIBUS FROTA 190 2018 ABT 7711 Seguro para Ônibus Scania/MPolo Paraíso R Ano/F/AnoMod.: 2010 - 46 Passageiros + Motorista, 380CV; Combustível: Diesel; Placa: ABT - 7711; Chassi - 9BSK6X200A3662374; Cor: Prata. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória - A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 3.611.072,00 Valor Exigido pela ANTT; B) Danos Materiais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00; C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00; D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00; E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00; F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00; G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00 Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro. Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.	1,000	7.835,00	7.835,00
2	SEGURO AUTO ONIBUS FROTA 44 2018 NBC 6748	1,000	6.620,00	6.620,00

000213



PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2018
PROCESSO nº 202/2018

Seguro para Ônibus Volvo/B10M 6x2 AnoF/AñoMod.: 1995/1996 - 47 Passageiros + Motorista, 310CV; Combustível: Diesel; Placa: NBC - 6748; Chassi - 9BV1MKC10SE314194; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 3.611.072,00 Valor Exigido pela ANTT; Transportado R\$ 200.000,00;

C) Danos Corporais - Terceiro Não

D) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;

D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;

E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;

F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;

G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00

Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.

Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

3

18360020

SEGURO AUTO ONIBUS FROTA 35 2018 ACH 8169

Seguro para Ônibus M Benz/OF 1318 AnoF/AñoMod.: 1988/1989 - 41 Passageiros + Motorista, 177CV; Combustível: Diesel; Placa: ACH - 8169; Chassi - 9BM384088JB829582; Cor: Branca. Coberturas mínimas: Colisão Incêndio e Roubo - Valor de Referência: 110% da Tabela Fipe; RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória -

A) Danos Materiais E Corporais (Passageiro) R\$ 3.611.072,00 Valor Exigido pela ANTT; Transportado R\$ 200.000,00;

C) Danos Corporais - Terceiro Não Transportado R\$ 200.000,00;

D) Acidentes Pessoais De Condutor - Morte R\$ 60.000,00;

E) Acidentes Pessoais De Condutor - Invalidez R\$ 60.000,00;

F) Acidentes Pessoais De Passageiros Morte e Invalidez R\$60.000,00;

G) Despesas Médicos Hospitalares D.M.H - Condutor, Funcionário, Passageiro e Outros R\$ 20.000,00

Assistência 24 horas, com isenção de Franquia: - Para guincho e Táxi/Ônibus: 600 km; - Serviços de hospedagem por passageiro.

Assistência de Vidros (com franquia): PARA-BRISAS E VIDRO TRASEIRO R\$ 240,00 // VIDROS LATERAIS R\$ 150,00 // RETROVISORES EXTERNOS R\$ 120,00.

UN

1,000

6.480,00

6.480,00

000214